



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

6ª Conferência das Cidades

Seminário Regional de Sensibilização

Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual , Municipal das Cidades

Cronograma dos Seminários

Tauá	21 de janeiro de 2016
Crateus	22 de janeiro de 2016
Camocim	26 de janeiro de 2016
Juazeiro do Norte	26 de janeiro de 2016
Iguatu	27 de janeiro de 2016
São Benedito	27 de janeiro de 2016
Quixeramobim	28 de janeiro de 2016
Sobral	28 de janeiro de 2016
Russas	29 de janeiro de 2016
Itapajé	29 de janeiro de 2016
Fortaleza	16 de fevereiro de 2016



Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual, Municipal das Cidades

MATERIAL DISPONIBILIZADO NO CD

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS CIDADES

- Passo a passo para a realização das Conferências Municipais
- Minuta do Decreto de Convocação da Conferência Municipal das Cidades
- Minuta do Regimento da Conferência Municipal das Cidades

6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

- Decreto de Convocação da 6ª Conferência Estadual das Cidades
- Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

- Regimento da Conferência Nacional das Cidades
- Texto base da Conferência Nacional das Cidades

CRONOGRAMA DAS CONFERÊNCIAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS)

(ver Resolução Normativa nº 19, de 18/09/2015, do Conselho Nacional)



Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”

Previsto no Artigo 182, no Caput e Parágrafo 2º, da Constituição Federal, implica no desafio de considerar o interesse social e o interesse individual no espaço urbano em benefício do conjunto da população.



Lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”

“É o sentido da cidade como um bem comum, de toda população. É a idéia de cidades mais equânimes, democráticas, com menos desigualdade de acesso aos bens e serviços públicos, com menos discriminação, com mais qualidade de vida para todos.”



EIXOS TEMÁTICOS (texto base)

Eixo 1:

- O Brasil urbano: A cidade que temos

Eixo 2:

- A função social da cidade e da propriedade

Eixo 3:

- O Plano Diretor

Eixo 4:

- A cidade que queremos



OBJETIVOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

1. Propor a interlocução entre os Gestores Públicos dos três Entes Federados e a Sociedade, sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
2. Propiciar ampla participação popular para a formulação de proposições e avaliações sobre as formas de execução da PNDU e suas áreas estratégicas;
3. Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para estabelecer agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
4. Discutir as temáticas da Conferência definidas pela Coordenação Executiva Nacional da 6ª Conferência das Cidades (Tema e Eixos).

(+) ver Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015.



FINALIDADES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

1. Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
2. Indicar prioridades de atuação para o Município, Estado e União/Ministério das Cidades;
3. Refletir sobre a realidade dos municípios quanto aos seus problemas e soluções coletivas;
4. Estimular a criação de Conselhos Municipais das Cidades para exercício do controle social das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

(+) ver Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015.



ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS O QUE OS MUNICÍPIOS DEVEM FAZER?

1. Convocar a “Etapa Preparatória Municipal”

- Publicação do Decreto Municipal, até o dia 22 de fevereiro de 2016 e, excepcionalmente, até 30 de março de 2016.
- Convocatória da Conferência Municipal pelas entidades da sociedade civil organizada, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016.

2. Indicar um Coordenador Municipal (através de ofício)

- Responsável por todos os contatos com a Comissão Preparatória Estadual e entrega de documentos solicitados.

3. Constituir a Comissão Preparatória (Composição Art.23, Resolução Normativa nº19, de 18/09/2015, Conselho Nacional das Cidades)

42,3% - Gestores Públicos (Executivo e Legislativo Municipal)

26,7% - Movimentos Sociais/Populares

9,9% - Trabalhadores

9,9% - Empresários

7,0% - Entidades Profissionais/Acadêmicas

4,2% - ONGs

Obs.: Não é obrigatória a representatividade do Poder Público Federal e Estadual na Comissão Preparatória Municipal.



4. Elaboração do Regimento Municipal

- A Comissão Preparatória elabora o Regimento Municipal da Conferência Municipal, respeitando o Nacional e o Estadual;

5. Encaminhamentos operacionais

- O Coordenador Municipal envia Decreto, Regimento e definição de data, local e pauta à Coordenação Executiva Municipal, **até 10 dias** após a Convocação.

6. Organizar e Realizar a Conferência Municipal

- De 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016



COMO SE CONVOCA UMA CONFERÊNCIA?

- A Conferência Municipal deverá ser convocada pelo Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano). Caso não haja Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano) no Município, o Executivo deverá fazer a convocação. **O prazo é até 22 de fevereiro de 2016.**
- Em caso de não convocação entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecido no art. 23 da Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015, poderão fazê-la, de **23 de fevereiro a 30 de março de 2016.** Divulgando-a pelo meio de comunicação local.

Obs: Edição de um decreto, quando convocada pelo Executivo e por ofício, quando convocada pela sociedade civil.



COMO SE CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA?

- Cada Conferência Municipal será organizada por uma **Comissão Preparatória**.
- Caso o município não possua Conselho das Cidades em atividade os membros da Comissão Preparatória deverão ser escolhidos conforme proporcionalidade dos segmentos sociais definida no art. 23 da Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.



QUAL É O PAPEL DA COMISSÃO PREPARATÓRIA?

- Preparar, organizar, mobilizar e fiscalizar o processo de realização da Conferência, garantindo o cumprimento do Regimento e dos prazos para que seja uma conferência válida.
- Responder ao questionário, anexo ao Texto Base, que subsidiará as discussões com o Plenário, e enviá-lo com o demais documentos da Conferência Municipal.



QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS?

➤ CONFERÊNCIA CONVOCADA PELO GOVERNO MUNICIPAL

- Nome do Coordenador da Comissão Preparatória;
- 1. Decreto expedido pelo Executivo convocando a Conferência Municipal das Cidades;
- 2. Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação;
- 3. Documento expedido pelo executivo instituindo a Comissão Preparatória Municipal;
- 4. Regimento da Conferência Municipal;
- 5. Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail;
- 6. Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal;
- 7. Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual das Cidades por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.



QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS?

➤ CONFERÊNCIA CONVOCADA PELA SOCIEDADE CIVIL

- Nome do Coordenador da Comissão Preparatória;
- 1. Documento ou ofício emitido pela sociedade civil organizada convocando a Conferência Municipal das Cidades;
- 2. Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação;
- 3. Documento expedido pela sociedade civil organizada instituindo a Comissão Preparatória Municipal;
- 4. Regimento da Conferência Municipal;
- 5. Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail;
- 6. Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal;
- 7. Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual das Cidades por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.



COMO SE ELABORA O REGIMENTO DA CONFERÊNCIA?

Toda Comissão Preparatória Municipal deve elaborar um Regimento da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades, que:

- Estabeleça os critérios para realização da conferência e para a eleição de seus delegados à Conferência Estadual das Cidades.
- Defina local, data e hora da realização da Conferência Municipal.



Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades

As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos



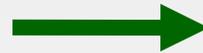
Já as eleições para os Delegados que Participarão da Etapa Estadual deverão respeitar os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações (Art. 23 do Regimento da 6ª CNC).

O número de delegados e delegadas que cada município terá na Conferência Estadual será estabelecido pela Comissão Preparatória Estadual através do Regimento da etapa estadual



A DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEVE NECESSARIAMENTE PREVER:

A eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento da mesma e para composição do Conselho Municipal das Cidades



Cadastrar relatório da Conferência Municipal e delegados eleitos no sistema da 6ª CNC (login e senha disponibilizado no do CD)

Conferência Estadual



A DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEVE NECESSARIAMENTE PREVER:

O texto referência da Função Social da Cidade e da Propriedade com foco nos Municípios. O que os municípios entendem e praticam a respeito

A Comissão Preparatória deverá responder a um questionário disponível no sistema da 6ª CNC e apresentá-lo na Conferência Municipal para subsidiar o debate.

Os(as) delegados (as) responderão a perguntas provocativas constantes no texto referência (cada Estado poderá incluir até 06 outras questões).

Aprovação de até 3 propostas nas cidades com carga horária mínima de 8 horas; e de até 5 propostas nas cidades (capitais) com carga horária mínima de 12 horas.

Enviar

Conferência Estadual



ESCLARECIMENTOS

➤ **UM SEGMENTO QUE NÃO CONSIGA ELEGER TODOS OS DELEGADOS A QUE TEM DIREITO PODE FORNECER A VAGA PARA OUTRO SEGMENTO?**

NÃO. Deve ser obedecida a proporcionalidade prevista no [Art.24 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades](#), não devendo passar do que está ali descrito.

➤ **COMO SE DIVIDE A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO?**

2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo. A critério do Executivo e do Legislativo, o Judiciário poderá participar da conferência.

➤ **UM SEGMENTO PODE VOTAR EM ENTIDADE DE OUTRO SEGMENTO?**

NÃO. Cada segmento irá definir a forma de escolha dos delegados a que tem direito, sem a interferência de qualquer outro segmento.

➤ **O QUE SERÁ DISCUTIDO NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS?**

A discussão nas conferências municipais deve se concentrar no texto de referência sobre a função social da cidade e da propriedade. Como resultado da discussão e além de discutir temas de interesse local, as conferências municipais devem responder a perguntas do texto referência e indicar propostas prioritárias, para serem encaminhadas à discussão na Conferência Estadual. Os municípios poderão encaminhar propostas sobre a “Efetivação da Função Social da Cidade e da Propriedade” de acordo com o [artigo 42, VII do Regimento Estadual](#);



Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades

- A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar o relatório da Conferência Municipal para a Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após a realização da respectiva Conferência. Deverá, ainda, preencher o formulário a ser disponibilizado no endereço: www.cidades.gov.br/6conferencia, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência.

SOBRE OS RECURSOS DA ETAPA MUNICIPAL

- Conforme Regimento da 6ª CEC, os municípios poderão apresentar à Comissão Preparatória Estadual, através do e-mail cerv@cidades.ce.gov.br, recursos referentes às etapas municipais, em caráter recorrível, com prazo máximo de 30 dias do término da referida Conferência;
- Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da conferência o prazo para interposição do recurso é de até 20 dias que a antecedam;
- As Comissões Estaduais Recursais e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados, até 15 dias corridos antes do início das respectivas conferências;
- Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª CNC no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.



Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades

CRONOGRAMA PARA CHEGAR À CONFERÊNCIA NACIONAL

11 de novembro de 2015	Convocatória da Conferência Estadual pelo Governo - Poder Executivo
12 de janeiro de 2016	Aprovação do Regimento Conferência Estadual
Até 22 de fevereiro, excepcionalmente, até 30 de março de 2016	Convocatória da Conferência Municipal pelo Governo - Poder Executivo
Até 10 dias após a convocação da Conferência Municipal	Elaboração do Regimento da Etapa Municipal
De 23 de fevereiro a 30 de março de 2016	Convocatória da Conferência Municipal pela Sociedade Civil (caso o poder executivo não a convoque)
Até 10 dias após a convocação da Conferência Municipal	Envio de Informações da Convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual
De 1º de janeiro a 5 de julho de 2016	Realização da Conferência Municipal
Até 10 dias após a realização da Conferência Municipal	Envio dos Relatórios Municipais para a Coordenação Executiva Estadual
15 , 16 e 17 de março de 2017	6ª Conferência Estadual das Cidades
05 a 09 de junho de 2017	6ª Conferência Nacional das Cidades



Seminário de Sensibilização para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades

NÚMERO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO

Faixa de População	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 50.000 hab.	3	151	453
50.001 a 100.000 hab.	5	25	125
100.001 a 150.000 hab.	7	3	21
150.001 a 400.000 hab.	9	4	36
Acima de 400.000 hab.	50	1	50
Total		184	693

Ver Anexo II do Regimento Estadual





Habitação
Produção e Melhoria Habitacional

Saneamento
Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos

Urbanização
Estruturação Urbana

Projetos Especiais
Maranguapinho, Cocó, Dendê e Cidades do Ceará

ConCidades
Conselho Estadual das Cidades Ceará



- A Secretaria
- Legislação
- Assessoria de Comunicação
- 7 Cearás
- Desempenho da Gestão
- Página Inicial



Outros Destaques



Serviços

- Acompanhamento de Processos - SPU / VIPROC
- Portal da Transparência
- Cadastro Individual de Beneficiários - CADIB
- Aditivo de Prazo - Convênios e Congêneres
- Programas Orçamentários para Execução de Parcerias
- Mapa - Regiões de Planejamento
- Despesas, Contratos e Convênios



SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Ceará



Habitação

Minha Casa Minha Vida

Saneamento

Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos

Urbanização

Desenvolvimento Urbano e Territorial

Projetos Especiais

Maranguapinho, Cocó, Cidades do Ceará e Dendê

ConCidades

Conselho Estadual das Cidades Ceará



RSS



Conselho das Cidades do Ceará

Sex, 25 de Janeiro de 2013 16:25

O que é o Conselho Estadual das Cidades

Criado pela Lei nº 14558, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES/CE representa a materialização de um importante instrumento de gestão democrática da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional. É um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria das Cidades, que tem por finalidade propor e deliberar sobre diretrizes e instrumentos para a formulação e implementação das políticas de gestão do solo urbano; de habitação; de saneamento ambiental; e de mobilidade e transporte urbano, tudo em consonância com a PNDU; com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional das Cidades; e com as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

Ele viabiliza o debate em torno da política urbana, de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos segmentos que a compõem, tais como: setor produtivo; organizações sociais; ONG; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; e órgãos governamentais.

A origem plural desses órgãos e entidades e sua tradição de atuação diante da temática de desenvolvimento urbano possibilitam aos segmentos uma atuação caracterizada pela articulação e negociação política, ação propositiva e qualidade técnica nos debates, possibilitando, dentre outras coisas, a construção de políticas públicas que favoreçam o acesso a todos os cidadãos.

Atualmente, o CONCIDADES/CE é constituído por 29 membros titulares – 16 representantes de segmentos da sociedade civil e 13 dos poderes públicos federal, estadual e municipal –, além de 29 membros suplentes, com mandato de três anos.



Apresentação

Conferências

Seminários

Legislação

Reuniões

Calendário de Eventos

Biblioteca

Galeria de Fotos

Links

Contatos

Página Inicial

Serviços

Acesso a Sistemas

Cadastro Individual de Beneficiários - CADIB

Ferramenta de Gerenciamento de Projetos

Edoweb

Guardião

Portal da Transparência

SPU

Licitações

Ouidoria

Download

Webmail

Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Ceará - CESEC

CONTATOS DA SECRETARIA DAS CIDADES

**Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades
Francisco das Chagas Lopes da Silva – 85 3101-4428
kico.lopes@cidades.ce.gov.br**

**Assessora Técnica e de Planejamento do ConCidades
Samia Karininy Oliveira Moura – 85 3207-5262
samia.karininy@cidades.ce.gov.br
concidades@cidades.ce.gov.br**





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades